



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**, com endereço à Rua Antônio Batista, nº. 105, Centro, Cedro de São João/SE, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.117.601/0001-20, através do Município, por meio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº. 07/2025, de 07/01/2025, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para conhecimento das **Empresas interessadas**, nos termos do Decreto Municipal nº 19/2024, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/09/2025

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão, a contratação de empresa especializada para a implantação de Salas Tecnológicas Móveis, compostas por Softwares Educacionais (programas, aplicativos e aulas multimídia) e Hardwares (equipamentos de tecnologia da informação), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de Termo de Adesão, devidamente assinado concordando com as cláusulas do Regulamento da BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

2.7. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital.

2.8. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir a legislação aplicável aos negócios realizados.

2.9. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.9.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.9.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

2.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

2.9.13. O impedimento de que trata o item 2.10.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.3 e 2.10.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9.16. O disposto nos itens 2.10.3 e 2.10.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9.18. A vedação de que trata o item 2.9.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá preencher com SIM ou NÃO nos campos constantes no ANEXO II deste edital, relativo as declarações listadas nos Sub Itens 2.10.1 ao 2.10.9, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

2.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP;

2.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.10.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.10.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.10.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

2.10.8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

2.10.9. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cedro de São João-SE.

UO: 28001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO

ATIVIDADE: 2075 MANUTENCAO E SUPERVISAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 (MDE)

UO: 28028 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO BASICA

ATIVIDADE: 2094 DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 (FUNDEB)

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta contendo a descrição detalhada do produto e/ou serviço ofertado, a marca (quando aplicável) e os preços, até a data e o horário estabelecidos no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br. A sessão pública será aberta conforme o cronograma, momento em que a fase de envio das propostas será automaticamente encerrada.

4.1.1. Caso a fase de habilitação ocorra antes das fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes deverão enviar simultaneamente, no prazo e forma estabelecidos no item anterior, tanto os documentos de habilitação quanto a proposta contendo o preço ou percentual de desconto, conforme estipulado neste Edital.

4.1.2. Após a fase de lances e negociações, os licitantes deverão reformular suas propostas, levando em consideração os ajustes realizados durante a negociação. Somente após essa reformulação será solicitado o envio da documentação de habilitação. O envio da documentação será realizado por meio do sistema, sendo estabelecido um prazo de 02 (duas) horas a partir da convocação, que será devidamente divulgada durante a sessão.

4.1.3. Todos os documentos de habilitação poderão ser apresentados com autenticação eletrônica, cópias digitais originais dos órgãos emissores ou ainda cópias simples em formato "PDF". Em caso de dúvidas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

quanto à autenticidade dos documentos apresentados, serão adotadas as diligências necessárias para esclarecer eventuais questionamentos, conforme disposto no Art. 64 da Lei 14.133/2021.

4.2. O cadastramento de proposta, envio da proposta reformulada e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **OFERTA** – Valor total do lote;

5.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência, tais como: relação e especificações técnicas dos equipamentos (hardware), softwares educacionais inclusos, condições de instalação, configuração e integração dos sistemas, garantia, suporte técnico e demais condições necessárias para a plena implantação das salas tecnológicas móveis.

5.2. A proposta comercial reformulada, a ser apresentada após a etapa de lances, deverá conter obrigatoriamente o **valor unitário de cada item que compõe o lote**, observando-se que os preços unitários ofertados não poderão ultrapassar os valores estimados pelo Município.

5.3. Todas as informações constantes da proposta vincularão a Contratada, que deverá executá-la integralmente nos termos ofertados.

5.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à fiel execução do objeto, tais como: fornecimento, transporte, instalação, configuração, licenciamento de softwares, treinamento (quando aplicável), garantia, assistência técnica, tributos, encargos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a implantação e funcionamento das salas tecnológicas móveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes deverão observar os preços máximos de referência e demais limites previstos na legislação aplicável às contratações públicas.

5.7.1. O descumprimento dessa regra poderá ensejar a atuação dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União e o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, que, após o devido processo legal, poderão determinar a adoção de medidas corretivas ou responsabilizar agentes públicos e empresas contratadas por eventuais danos ao erário, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais). Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira e sua equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual – MEI participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual – MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual – MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual – MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual – MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.20.6.2 empresas brasileiras;

6.20.6.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.20.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

6.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Certidão Negativa de Impedimento;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, constitui indício de inexequibilidade das propostas a apresentação de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese do caput, somente será considerada após diligência conduzida pela Pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. a inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preços ou sendo necessários esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove, de forma documental, a exequibilidade da proposta apresentada.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha própria, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação desta.

  



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo esta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, por exemplo, a indicação incorreta do regime tributário (como recolhimento de impostos e contribuições pela sistemática do Simples Nacional, quando não aplicável).

7.11.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios que evidenciem a exatidão das informações nela constantes, tais como:

- cópias de notas fiscais de aquisição de insumos ou materiais diretamente relacionados à execução do objeto;
- documentos que comprovem a natureza jurídica e tributária da empresa (enquadramento no regime tributário aplicável);
- comprovantes de despesas com frete ou logística (quando cabível);
- quaisquer outros documentos pertinentes que demonstrem a composição real dos custos declarados.

8.11.4. Não serão aceitos, para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, atas de registro de preços ou contratos celebrados por outros órgãos ou entidades públicas, uma vez que tais documentos não refletem a realidade dos custos efetivos da empresa licitante.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada abaixo, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.7.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.7.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios

  



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.1. Certidão negativa de efeitos sobre falência (natureza cível), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.10.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.10.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.10.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.10.2 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.10.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.10.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.10.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

fiscalizador.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **agente de contratação**, nos autos do processo de licitação.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

10.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br.

11. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Da entrega e dos critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Os critérios das Obrigações da Contratante e do Fornecedor/Contratado estão previstos no Termo de Referência.

13. DO PAGAMENTO

13.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

especial quando:

- 14.1.2.1 não entregar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando solicitado;
- 14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação.

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 14.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do MUNICIPIO, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MUNICIPIO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICIPIO.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

15.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site oficial do município cedrodesaojoao.se.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da comissão de licitação, sediado à Avenida Manoel Dantas, nº 34, Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, em dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.12. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

15.12.2. ANEXO II – Modelo de Declaração;

15.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Cedro de São João/SE, 12 de setembro de 2025.


IRLEY MICKAELLE ALVES MARTINS
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a implantação de Salas Tecnológicas Móveis, compostas por Softwares Educacionais (programas, aplicativos e aulas multimídia) e Hardwares (equipamentos de tecnologia da informação).

Os softwares serão utilizados como ferramentas pedagógicas no Ensino Fundamental I e II, visando à melhoria da qualidade da educação e à consequente elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB). Os hardwares constituem o conjunto de equipamentos necessários para a instalação, operação e mobilidade da solução educacional.

O conjunto da solução deverá garantir condições operacionais suficientes para atender às demandas pedagógicas, observando as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento.

1.1. DA INDIVISIBILIDADE DO OBJETO

A Súmula nº 247/2007 do Tribunal de Contas da União (TCU) determina que o parcelamento do objeto deve ser promovido sempre que for técnica e economicamente viável, com o intuito de ampliar a competitividade e permitir maior participação de licitantes.

Contudo, a divisão torna-se indevida quando compromete a execução ou funcionalidade do objeto, afetando a integridade técnica da solução e a eficiência contratual. Nesse contexto, a presente contratação será estruturada em dois lotes, cada um indivisível internamente, conforme justificado abaixo:

- **LOTE 1:** Conjunto de equipamentos que integram a Sala Tecnológica Móvel. Os componentes são interdependentes e devem operar de forma integrada, exigindo configuração e compatibilidade entre si;
- **LOTE 2:** Conjunto de softwares educacionais, plataforma de avaliação diagnóstica, aplicativos e capacitação, todos compatíveis entre si e com os equipamentos fornecidos no Lote 1.

A indivisibilidade de cada lote visa garantir a integridade e a interoperabilidade da solução contratada, evitando fragmentação de responsabilidades, perda de funcionalidade ou falhas operacionais. A contratação de fornecedor único por lote é, portanto, técnica e economicamente recomendável, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a crescente demanda por inovação no ensino, a utilização de novas tecnologias educacionais mostra-se essencial para modernizar o processo de ensino-aprendizagem, torná-lo mais atrativo, colaborativo e eficaz, promovendo maior participação dos alunos e ampliando os recursos didáticos disponíveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) ressalta a importância do protagonismo do aluno, da interdisciplinaridade e da cultura digital como componentes fundamentais para o desenvolvimento de competências do século XXI.

A implantação das Salas Tecnológicas Móveis, compostas por softwares educacionais e equipamentos compatíveis com computadores e dispositivos móveis, permitirá a criação de aulas interativas, avaliações diagnósticas digitais com correção automática, simulações de provas como a Prova Saeb, além da emissão de relatórios por aluno, turma e escola. Tais relatórios permitirão o diagnóstico das dificuldades e o planejamento de intervenções pedagógicas eficazes.

Essa solução viabiliza a inclusão digital, o desenvolvimento de habilidades tecnológicas, a personalização do ensino e o uso de metodologias ativas, especialmente em escolas da zona rural ou com infraestrutura limitada, pois funciona também em ambientes offline e pode ser deslocada entre as salas.

A opção por salas móveis é estratégica e escalável. Diante da inviabilidade financeira da Administração Pública em fornecer um dispositivo para cada aluno, a alternativa viável é a criação de unidades móveis compartilhadas, que podem ser ampliadas progressivamente conforme a demanda.

O uso de Softwares de Autoria, integrados à solução, está alinhado às seguintes competências gerais da BNCC:

- Competência 1 – Conhecimento: promove o protagonismo do aluno e sua autonomia na construção do saber;
- Competência 4 – Comunicação: favorece o uso de múltiplas linguagens, inclusive a digital;
- Competência 5 – Cultura Digital: incentiva o uso crítico e ético das tecnologias, promovendo autoria, resolução de problemas e expressão cidadã.

Dessa forma, a presente contratação contribui diretamente para a modernização da rede pública de ensino, o fortalecimento da cultura digital, o aprimoramento dos indicadores de desempenho escolar e o alcance de metas pedagógicas locais e nacionais.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

O objeto desta contratação consiste na implantação de Salas Tecnológicas Móveis nas unidades escolares do município de Cedro de São João/SE, com o objetivo de promover a modernização do processo pedagógico e a inclusão digital, por meio do uso de recursos multimídia e ferramentas educacionais interativas.

A contratação está estruturada em dois lotes:

Lote 1 – Equipamentos e serviços técnicos: contempla os hardwares que integram a sala tecnológica móvel, incluindo tablets com sistema Android, gabinete de recarga, projetor multimídia, notebook



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

servidor de arquivos, roteador, instalação e configuração dos equipamentos, além de capacitação e suporte técnico.

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
HARDWARES (EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO).		
1	Tablets com sistema operacional Android®	70
2	Gabinete de armazenamento e recarga de tablets	2
3	Projektor multimídia, 3LCD com entrada HDMI	2
4	Notebook servidor de arquivos	2
5	Roteador	2
6	Instalação e configuração	2
VALOR TOTAL DO LOTE 01		

ITEM 1:

Tablet com sistema operacional Android® (cada sala móvel é composta por 35 tablets)

TABLET 7 polegadas

Especificações mínimas:

- Memória (RAM): mínimo de 4GB, sendo aceito 2GB de RAM Interno + 2GB Virtual, desde que já venha configurado de fábrica;
- Processador: mínimo Quad Core (Quatro Núcleos) de 1,5 Ghz;
- Possuir conexão com redes sem fio do tipo "wi-fi", conforme padrão 802.11 (b/g/n);
- Deve permitir a conexão com *bluetooth*;
- Deve possuir conector USB tipo C, no mínimo;
- Deve apresentar tela com no mínimo de 7" (polegadas) capacitiva multitoque (Full touch)
- Microfone e Alto-falante integrado;
- Permite alterar o modo de visualização vertical para horizontal e vice-versa;
- Sensível ao toque
- Recurso "*pinch*", permitindo aumentar ou diminuir a imagem com gestos do tipo pinça;
- A tela deve possuir resolução mínima de 1024 X 600 pixels;
- Capacidade de armazenamento interno com memória flash de 64GB;
- Deve permitir aumento de capacidade de armazenamento através de cartão de memória externa (micro SD) com capacidade de até 128GB;
- Deve possuir câmera frontal de, no mínimo, 2MP;
- Serviço de pesquisa e visualização de mapas e imagens.
- Deve possuir conector para fone de ouvido padrão P2, 3,5mm.
- Compatibilidade: deve permitir conexão com computadores.
- Cabos: deve vir com cabo de alimentação e cabo de comunicação USB Tipo C;
- Sistema Operacional: deve vir com a versão Android 13 ou superior instalado;
- Carregador de bateria bivolt automático;
- Bateria interna e recarregável com capacidade mínima de 2800mah.
- Tensão de entrada 110/220V automática;
- Deve vir com todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento;

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Certificações, Laudos e comprovações:

- Certificado de conformidade ANATEL;
- Manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders etc.) em que conste, explicitamente, a característica exigida nas especificações técnicas;
- Garantia 12 meses.

ITEM 2:

Gabinete de armazenamento e recarga de tablets (cada sala móvel é composta de 01 gabinete)

GABINETE com 36 posições

Especificações mínimas:

- Deve possuir capacidade para armazenamento de trinta e seis tablets e/ou chromebooks com tela de até 11,6 polegadas, posicionados em compartimentos/baias verticais, com acesso exclusivo pela porta frontal;
- Deverá possuir duas bandejas horizontais internas construídas em chapa de aço carbono de no mínimo 0,75 mm de espessura, com dezoito posições verticais por bandeja, divisórias verticais metálicas removíveis e reposicionáveis com proteção de borracha ou material similar, para proteção dos equipamentos armazenados;
- Deve possuir um compartimento interno para armazenamento de roteador wifi, notebook e acessórios;
- Construído em chapa de aço carbono, estrutura externa com espessura mínima de 0,75 mm. Não serão aceitos modelos que utilizem em sua fabricação materiais não metálicos, tais como madeira e seus derivados, chapas laminadas, plásticos e/ou materiais similares;
- Deve possuir compartimentos internos exclusivos para organização e armazenamento das fontes de alimentação dos tablets/chromebooks armazenados nas baias verticais;
- Deve possuir pelo menos uma porta frontal e uma porta traseira, com sistema de dobradiças internas que impeçam a sua retirada e desmontagem pelo lado externo do gabinete, construídas com chapa de aço carbono de espessura mínima de 0,75 mm, embutidas no corpo do gabinete, com aberturas/orifícios para melhorar a troca térmica interna;
- Porta dianteira para acesso exclusivo aos tablets/chromebooks com fecho do tipo Cremona, com manopla de acionamento embutida e sistema de travamento em no mínimo dois pontos (superior e inferior) com travamento central; porta traseira para acesso exclusivo às régulas de tomadas, com sistema de fechamento único com chave central. Duas cópias de chave por fechadura;
- Acabamento em pintura eletrostática, resistente a riscos e a corrosão nas cores branca ou cinza;
- Dimensões externas máximas (com rodízios): 670 mm x 1100 mm x 550 mm (L x A x P);
- Dimensões mínimas dos compartimentos para acomodação dos tablets/chromebooks: 250mm x 250mm x 310mm (LxAxP);
- Superfície superior e bandejas internas com revestimento antiderrapante para acomodação e proteção dos equipamentos: tablets/chromebooks, notebook e acessórios;

Mobilidade:

- Quatro (4) rodízios com rodado macio, de no mínimo quatro (4) polegadas de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- Deve possuir no mínimo uma alça/puxador tubular lateral para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete;
- Deve possuir dispositivo antifurto integrado à base do gabinete para permitir a passagem de cabo de aço e ancoragem do gabinete a um engate/gancho fixado na parede;

Sistema de recarga:

- O gabinete deve estar equipado com um sistema de recarga do tipo módulo eletrônico com microprocessador interno, para leitura da demanda de carga e para gerenciar de forma dinâmica e contínua a distribuição de corrente aos tablets/chromebooks. O módulo de recarga deve possuir no mínimo seis estágios de alimentação, possuir recurso de limitação de corrente máxima em 10 Ampères, recurso de reinício automático do processo de recarga em caso de queda de energia; deverá possuir um display do tipo LED integrado, para visualização em tempo real da tensão e corrente elétrica totais, indicação dos estágios ativos, função timer ajustável pelo usuário com seleção e indicação do intervalo de carregamento em uma, duas ou três horas;
- Deve possuir indicadores do tipo LED ou similar, um indicador para cada linha de alimentação para permitir visualização e acompanhamento do processo de recarga;
- O módulo deve possuir instalação independente das régua de tomadas para facilitar sua remoção em caso de manutenção;
- As régua de tomadas devem possuir instalação independente do sistema de recarga para facilitar sua manutenção e/ou substituição no local de uso do gabinete;
- Régua de tomadas internas, com trinta e seis (36) posições, tipo 2P + T, em conformidade com a norma NBR14136, padrão 10A;
- Tomadas internas com espaçamento mínimo de 40mm para permitir a ligação das fontes de alimentação dos tablets/chromebooks;
- Régua de tomada adicional, com no mínimo três posições, tipo 2P+T padrão 10A em conformidade com a norma NBR14136, energizada continuamente, para alimentação de equipamentos tais como: roteador wifi, notebook e acessórios;
- Sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, composto de disjuntor rápido de 10 A, DPS e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA contra sobrecargas, surtos de tensão da rede e choque elétrico;
- Compartimento traseiro com calhas e/ou dutos para passagem interna de todos os cabos e fiação elétrica, de modo que não fiquem aparentes, garantindo segurança e proteção aos usuários;

Sistema de resfriamento:

- Sistema de exaustão composto por no mínimo um ventilador/exaustor, para retirada do ar quente do interior do gabinete;
- Deve possuir grelhas internas e aberturas nas portas e/ou corpo do equipamento, para facilitar a troca de ar com o ambiente;

Alimentação elétrica:

- Alimentação elétrica por único cabo de energia com no mínimo 3m de comprimento e plugue tipo 2P+T padrão NRB14136, utilizando uma tomada comum na parede, padrão 10A.
- Alimentação: bívolt 110 V ~ 240 V com chaveamento automático;
- Porta cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação;

Geral:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- Deve possuir no mínimo um (1) conector de rede tipo RJ45 fêmea, com cabeamento pré-instalado internamente, para ligação de roteador wireless (wifi).
- Peso máximo (vazio): 50Kg;
- Garantia: Doze (12) meses na modalidade on-site;

Embalagem:

- O equipamento deverá ser acondicionado, individualmente, em caixa de papelão reforçado, que deverá ser resistente ao transporte e acondicionamento do item;
- A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Qualificação Técnica:

- Para fins de garantia de qualidade do acabamento e resistência dos componentes do equipamento ofertado, deverá ser apresentado laudo técnico de relatório de ensaio através de corpos-de-prova, emitido ao fabricante, comprovando a resistência à corrosão de névoa salina por no mínimo 1.200 horas, em atendimento às seguintes normas técnicas ABNT/ASTM para: a) Grau de enferrujamento ("F0 – isento de corrosão") conforme norma ABNT NBR 5770 e ("10 – isento de corrosão") conforme norma ASTM D610; b) Grau de empolamento ("d0/t0 – isento de empolamento") conforme norma ABNT NBR 5841; c) Grau de adesão ("X0/Y0 – isento de destacamento), conforme norma ABNT NBR 11003.
- Os corpos-de-prova utilizados nos ensaios de corrosão devem ser representativos das porções dos componentes metálicos mais suscetíveis à corrosão, tais como: regiões de dobra, furação, usinagem e solda. O laudo deverá ser emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

Garantia e Suporte Técnico:

- O equipamento deve possuir garantia mínima de doze (12) meses, contra defeito de fabricação, com reposição de peças, mão de obra e atendimento nos locais designados pela contratante (modalidade on-site);
- O atendimento e suporte técnico em garantia devem ser prestados por empresa de assistência técnica devidamente credenciada e autorizada pelo fabricante do equipamento ofertado;
- Para atendimento de suporte técnico, deve ser disponibilizado um número de telefone do tipo 0800 ou similar, e informado endereço de e-mail para a abertura de chamado técnico e acompanhamento do processo de resolução de problemas;
- Fica estabelecido o prazo máximo para atendimento de chamado técnico em primeiro nível de até 48 horas úteis, para averiguação-análise do problema/defeito e encaminhamento da solução definitiva do problema. O prazo máximo para solução de problemas técnicos não deverá exceder dez (10) dias úteis, a contar da data de abertura do chamado técnico. Caso este prazo não possa ser atendido, deverá ser disponibilizado um equipamento reserva (backup) com configuração igual ou superior ao retirado para reparos. O horário para atendimento dos chamados técnicos e reparo dos equipamentos cobertos pela garantia será de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

ITEM 3:

Projeto multimídia com entrada digital HDMI 3LCD (cada sala móvel é composta por um projetor)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PROJETOR 3LCD 3 chips

Especificações mínimas:

Exibição de imagem:

- Sistema de projeção: LCD TFT polissilício de 3 chips (3LCD);
- Resolução nativa do chip: 1024x767 (XGA);
- Resolução suportada: máximo SXGA+- 1400x1050;
- Brilho máximo: Branco 3400 lúmens, Cor: 3400 lúmens;
- Proporção da tela: nativo 4:3;
- Relação de contraste dinâmico: 15.000:1;

Lente

- Foco: manual;
- Zoom ótico: nenhum;
- Distância de projeção: 2,493-33,924" / 0,76 – 10,34m;
- Proporção de arremesso: 1,44 a 1,95:1
- Tamanho da projeção: 30 – 350" / 76,20 – 889,00cm;

Recursos:

- Zoom digital: 1,35x;
- Montável no teto: sim;
- Projeção de tela traseira: sim;
- Alto-falante embutido: sim (mono);
- Potência alto-falante: 5W;

Conectores de entrada/saídas:

- Entrada de vídeo: 1x HDMI tipo-A áudio;
- Entrada de vídeo: 2x VGA (DE-15/DB-15)
- Saída de vídeo: 1x VGA (DE-15/DB-15);
- Entrada de vídeo composto: 1x RCA;
- Entrada de áudio: 1x 2RCA;
- Entrada de dados: USB 2.0 (Tipo-B);
- Mini entrada de áudio: 2x 1/8" / 3,5mm;
- Mini saída de áudio: 1x 1/8" / 3,5mm
- Controle: 1x RS-232 (DE-9 / DB-9)

Geral

- Fonte de luz: lâmpada (1xUHE) 210 W;
- Vida útil lâmpada: Brilho total 6.000 horas, baixo, 12.000 horas;
- Potência entrada: 100 a 240 VCA, 50/60Hz;
- Consumo energia: Brilho total 345W, Baixo 235W;

Acessórios

- Controle remoto com pilhas;
- Cabo de energia;
- Cabo HDMI;
- Bolsa Carregamento;
- Manuais.
- Garantia 12 meses.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ITEM 4:

Notebook servidor de arquivos (cada sala móvel é composta por 01 notebook)

NOTEBOOK 15,6"

Especificações mínimas:

- Processador: mínimo décima segunda geração;
- Núcleos: com 10 núcleos (2P + 8E) / 12T, P-core 1,3 / 4,4 GHz, E-core 0,9 / 3,3 GHz
- Cache: 12 MB;
- Memória: Mínimo 8GB DDR4, 3200mhz soldada + 1 slot DDR4 SO-DIMM dual channel
- Armazenamento: Mínimo HDD SSD 256GB;
- Sistema Operacional: 64 bits, Windows 11 Home ou superior em português (BR);
- Tela: 15,6" FHD (1920x1080) TN 250nits, 60Hz antirreflexo;
- Placa de video: integrada UHD Graphics;
- Teclado: Full size - Português (BR) ABNT2
- Alto-falantes Alto-falantes estéreo, 1,5 W x2, Dolby Audio;
- Bluetooth: BT5.1;
- Rede ou Adaptador USBxRJ45 Ethernet;
- Conexões mínimas, 1 USB 2.0, 1x USB 3.2 G1, 1 USB-C Gen 1, 1x HDMI 1,4b;
- Leitor de cartões 4 em 1 (SD, SDHC, SDXC, MMC);
- Wireless WI-FI 2x2 802.11ac;
- Microfone: 2x, Matriz;
- Câmera HD 720p com obturador de privacidade;
- Bateria Polímero de lítio de 2 células 38 Wh;
- Garantia 12 meses.

ITEM 5:

Roteador (cada sala móvel é composta por um roteador)

ROTEADOR DUAL BAND, 2,4GHz e 5GHz

Especificações mínimas:

Padrão Wi-Fi 6:

- IEEE 802.11ax/ac/n/a 5 GHz;
- IEEE 802.11ax/n/b/g 2.4 GHz;

Velocidade Wi-Fi

- Velocidade Wireless de 2402 Mbps (802.11ax, HE160) banda de 5GHz;
- Velocidade Wireless de 574 Mbps (802.11ax) banda de 2,4GHz;

Capacidade Wi-Fi

- Capacidade WiFi 4 x 4 MU-MIMO, comunicar-se simultaneamente com vários clientes MU-MIMO;
- Dual-Band: para alocar dispositivos para diferentes bandas para melhor desempenho;
- OFDMA: Comunica-se simultaneamente com vários clientes Wi-Fi 6;
- DFS: banda extra para reduzir o congestionamento;
- 6 fluxos para conexão de dispositivos;

Alcance do sinal Wi-Fi

- Antenas, 6 antenas externas alto desempenho;
- Beamforming, melhora alcance sinal WiFi;

  



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- FEM de alta potência, melhora potência de transmissão;
- 4T4R, vários fluxos na mesma banda, tolerância a falhas;

Modo de operação

- Modo roteador
- Modo access point

Hardware

- Processador: 1 Ghz, CPU Dual-Core;
- Portas: 1 WAN Gigabit;
- Portas: 4 LAN Gigabit;
- Portas: 1 USB 3.0
- Alimentação 12V = 2 A (bivolt)

Segurança

- Criptografia: WEP, WPA, WPA/WPA2-Enterprise (802.1x);
- Segurança: SPI Firewall,
- Controle de acesso;
- Ligação: IP e MAC;
- Gateway camada de aplicativo;
- Proteção HomeShield;
- Proteção IoT em tempo real;
- Bloqueador de sites maliciosos;
- Prevenção de ataques DDoS;

Rede para Visitantes:

- 1× 5 GHz rede de convidados;
- 1× 2.4 GHz Rede de convidados;

Protocolos:

- IPv4, IPv6;

Tipos de WAN

- IP dinâmico, IP Estático, PPPoE, PPTP, L2TP;

NAT Forwarding

- Encaminhamento de porta; acionamento de porta; DMZ, UOnP;

Certificações

- FCC, CE, RoHS

Garantia 12 meses.

ITEM 6:

Instalação e Configuração (cada sala móvel é composta por 01 item de instalação e configuração)

Especificações mínimas:

- Instalar e configurar os notebooks com os bancos de dados e softwares necessários para o funcionamento do sistema, isso deve ser feito de forma presencial, na secretaria de educação do município ou em local determinado por ela;
- Configurar os notebooks como servidor para conexão com os tablets através do roteador;
 - Instalar nos notebooks os seguintes softwares:
 - Instalar Virtual Box versão 6.1.16 ou superior;

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- Criar no Virtual Box uma máquina virtual e instalar o sistema operacional Linux Ubuntu Server 20.04 LTS;
- Instalar no Linux os softwares:
 - Java 8 ou superior;
 - Tomcat 8.5 ou superior;
 - Banco de Dados MariaDB 5.2 ou superior;
- Instalar Software de acesso remoto HopToDesk e deixar configurado para uso;
- Conectar o roteador à máquina virtual criada no Virtual Box utilizando o endereço Mac da máquina virtual para que os tablets Android possam fazer a conexão com a máquina virtual via roteador, sem necessidade de acesso à Internet;
- Instalar e testar o carrinho de recarga, organizar os cabos, conectando 35 tablets para verificar se estão dando carga completa nos tablets;
- Instalar e testar o projetor multimídia, conectando ao notebook via cabo HDMI e projetando na parede, comprovando a sua qualidade mesmo em ambiente claro;
- Ligar e testar todos os tablets e comprovar que permite a projeção da tela do tablet na parede;
- Testar, em ambiente local, a conexão entre todos equipamentos que compõem a sala de aula, tablets com o notebook com roteador com projetor e que os mesmos estejam funcionando em rede local, sem uso da internet, simulando uma sala de aula;
- Instalar e configurar os aplicativos educacionais, disponibilizados pelo cliente, a serem utilizados nos notebooks e nos tablets;
- Capacitar os usuários, de forma presencial, sobre o funcionamento e utilização correta dos equipamentos;
- Todos os testes nos equipamentos devem ser executados no local, comprovando que estão conectados e funcionando de acordo com as especificações do edital;
- Suporte técnico por 12 meses, através de e-mail, chat, Skype via Internet ou presencial se necessário.

Lote 2 – Softwares educacionais e capacitação: composto por pacote de softwares que proporcionam o uso pedagógico da sala móvel, incluindo plataforma de avaliação diagnóstica digital, softwares de autoria, ferramentas de criação de conteúdos interativos e coleção de aulas multimídia, além da capacitação dos profissionais da rede.

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
	SOFTWARES EDUCACIONAIS (PROGRAMAS, APLICATIVOS E AULAS MULTIMÍDIA).	
1	Software de autoria para criação de projetos multimídia para implantação nos tablets com sistema operacional Android	70
2	Plataforma de Avaliação Diagnóstica Digital instalada no notebook da sala tecnológica para uso off-line	2
3	Aplicativo para execução de aulas digitais e avaliações diagnósticas em tablets Android de forma off-line	70
4	Software de autoria para criação de aulas digitais, avaliações diagnósticas e	2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	apresentações multimídia para implantação nos notebooks com sistema operacional Windows	
5	Software de edição de desenhos, animações e histórias em quadrinhos para tablets Android	70
6	Coleção de aulas multimídia de matemática e português compatível com tablets Android e Notebook Windows	70
7	Aulas Multimídia de Formas de Combate ao Aedes aegypti com georreferenciamento de armadilhas, criadouros e doentes	70
8	Capacitação de 2 educadores e suporte anual	1
VALOR TOTAL DO LOTE 02		

ITEM 1:

Software de Autoria para criação de projetos multimídia

Especificações:

- Aplicativo (APK) nativo para o sistema operacional Android 4.x ou superior permitindo a criação de projetos multimídia diretamente no tablet, através da interface de toque de dedos;
- Licenças perpétuas;
- Simples de utilizar, não exigindo do usuário conhecimentos em linguagem de programação;
- Interface em Português (Brasil);
- Permitir trabalhar com imagens nos formatos JPG, GIF, BMP;
- Permitir trabalhar com vídeos nos formatos 3GP, MP4;
- Permitir trabalhar com arquivos de animações no formato GIF animado;
- Permitir trabalhar com arquivos de sons nos formatos MP3, OGG;
- Permitir a criação de arquivos de textos no formato HTML;
- Permitir a criação de vários tipos de exercícios incluindo seleção de figuras, testes de múltipla-escolha, exercícios para completar lacunas pelo teclado, associação de colunas através de linhas, exercícios de arrastar e soltar, seleção de textos, palavras-cruzadas, quebra-cabeças. Estes exercícios devem ser corrigidos automaticamente pelo sistema, apresentando o total de acertos e erros;
- Permitir criar hipertextos sobre textos, imagens, animações;
- Permitir criar enquetes com resultados na forma de tabela numérica ou na forma gráfica, com porcentagem de votos por item;
- Permitir compactar os projetos para o formato ZIP, sem a necessidade de programas externos de compactação/descompactação;
- Permitir exportar e importar os projetos usando o formato XML;
- Permitir criar animações com sequência de imagens, com recursos de transparência de fundo, e fazer o traçado desta animação na tela;
- Permitir o georreferenciamento dos objetos armazenando as coordenadas geográficas (latitude e longitude) e plotagem gráfica dos objetos no Google Maps;

ITEM 2:

Plataforma de Avaliação Diagnóstica Digital instalada no notebook da sala tecnológica para uso off-line



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Especificações:

- Software de gerenciamento de informações para instalação no notebook da sala tecnológica, que permita gravar informações georreferenciadas (com latitude e longitude) num banco de dados cliente-servidor e que suporte a linguagem sql (linguagem de consulta estruturada);
- Licença perpétua;
- Interface em português, simples de utilizar, acessível a usuários sem conhecimentos de linguagem de programação ou de linguagem sql;
- Cadastro de usuários incluindo os alunos, professores, diretores, coordenadores pedagógicos e os profissionais de tecnologia responsável pela supervisão e suporte ao sistema, com sistemas de senhas e direitos para cada usuário;
- Permitir criar cursos eletrônicos contendo atividades como textos, vídeos, páginas HTML, aulas interativas, jogos educacionais, provas com correção automática, envio de trabalhos desenvolvidos pelo aluno para correção pelo professor, chat, fórum e enquetes;
- Permitir publicar avaliações no formato digital contendo exercícios como testes de múltipla escolha, seleção de figuras, seleção de textos, arrastar-soltar, liga e associa, palavras cruzadas, caça-palavras, quebra-cabeças, preenchimento de lacunas, testes com sorteio alcatório, com correção automática pelo sistema;
- Permitir publicar aulas multimídia e avaliações digitais para avaliação de aprendizagem, e atribuir aos alunos selecionando pela escola, classe ou ano;
- Permitir aos alunos executar as aulas e as avaliações atribuídas pelo professor, através da digitação do código do aluno e senha, utilizando dispositivos móveis como tablets e smartphones Android e chromebooks ou computadores Windows. No caso das avaliações, ao final da execução, o sistema deve gravar, para cada exercício, a resposta do aluno e o gabarito, informando o total de acertos e erros e o tempo de execução;
- Emissão de relatório de desempenho dos alunos em cada prova, apontando os erros e acertos por aluno e a média de desempenho e desvio padrão de cada classe ou ano;
- Emissão de relatório de número de acertos e erros por questão, de uma determinada classe ou ano, no formato tabular ou gráfico, permitindo identificar qual a porcentagem de erros por descritor (habilidade);
- Emissão de relatório registrando, para cada questão, qual a porcentagem de alunos que responderam cada alternativa, identificando as alternativas incorretas (distratores) e a alternativa correta (gabarito);
- Emitir gráficos de desempenho de um determinado aluno nas várias avaliações aplicadas durante o ano letivo;
- Emitir relatório de desempenho comparativo de alunos de uma determinada classe ou ano, nas várias avaliações aplicadas durante o ano letivo;
- Permitir gravar e ler informações no servidor remoto através de Dispositivos Moveis com sistema operacional Android por meio de aplicativos, sem a necessidade de uso de navegadores;
- Permitir gravar e ler informações no servidor remoto através de computadores com sistema operacional Windows utilizando Software com acesso direto ao servidor, sem a necessidade de uso de navegadores, semelhante a um Aplicativo de Dispositivo Móvel;
- Consulta e alteração de informações georreferenciadas por meio de filtros de pesquisa com interface amigável sem a necessidade de conhecimento de linguagem sql;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- Emissão de relatórios de informações georreferenciadas com filtros de dados;
- Plotagem das informações georreferenciadas no Google Maps, com personalização dos marcadores, com filtro de dados, com interface amigável sem a necessidade de conhecimento de linguagem sql;

ITEM 3:

Aplicativo para execução de avaliações diagnósticas e apresentações em tablets Android de forma off-line

Especificações:

- Aplicativo (APK) nativo para o sistema operacional Android 4.x ou superior;
- Licenças perpétuas com atualização gratuita por 1 ano;
- Interface em Português (Brasil);
- Permitir gravar as aulas desenvolvidas com o software de autoria no smartcard do tablet para acesso off-line.

ITEM 4:

Software de autoria para criação de aulas, avaliações diagnósticas e apresentações multimídia

Especificações:

- Disponibilizar licença perpétua de uso com atualização de versão gratuita durante 12 meses;
- Compatível com sistema operacional Windows XP ou superior, incluindo o Windows 10 e 11;
- Ser um software aberto, que permita ao professor desenvolver projetos com recursos multimídia, como aulas, apresentações e avaliações diagnósticas;
- Ser simples de usar, não exigindo conhecimentos em linguagem de programação;
- Apresentar interface e documentação em português (Brasil);
- Trabalhar com imagens nos formatos JPG, GIF, BMP, PNG;
- Trabalhar com vídeos nos formatos AVI, MPEG, WMV;
- Trabalhar com arquivos de animações no formato GIF animado;
- Trabalhar com arquivos de sons nos formatos WAV, e MP3;
- Possibilitar ler e permitir a criação de arquivos de textos no formato RTF e HTML;
- Permitir a criação de vários tipos de exercícios incluindo seleção de figuras, testes de múltipla escolha, preenchimento de lacuna, liga e associa, arrastar e soltar, quebra-cabeças, palavras cruzadas. Estes exercícios devem ser corrigidos automaticamente pelo sistema com apresentação do total de erros e acertos;
- Permitir criar hipertextos sobre textos e imagens;
- Permitir compactar os projetos para o formato ZIP, sem a necessidade de programas externos de compactação/descompactação;
- Permitir exportar e importar os projetos usando o formato XML, para facilitar a integração com softwares de outros sistemas operacionais;
- Permitir criar desenhos livres na tela contendo ferramentas de pincel, retângulo, elipse, preenchimento de figuras, borracha, carimbo de imagens, seleção de cores, seleção de espessura do lápis;

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- Permitir criar animações com sequência de imagens, recursos de transparência de fundo, controle da velocidade da animação, além de fazer o caminho das animações ao marcar pontos na tela com o mouse.
- Permitir publicar os projetos na Internet convertendo para a linguagem HTML compatível com os principais navegadores Internet do mercado, incluindo o Mozilla/Firefox. Esta conversão também deve incluir os exercícios. O conversor também deve compactar automaticamente as imagens bitmap para formatos mais leves como JPG e GIF permitindo a parametrização do grau de compactação e qualidade; sons para o formato mp3 com parametrização de qualidade de vídeo e de áudio;
- Disponibilizar manual de uso em formato PDF, ensinando a utilizar os principais recursos do software;

ITEM 5:

Softwares para criação de desenhos, animações e histórias em quadrinhos

Especificações:

- Aplicativo (APK) nativo para o sistema operacional Android 4.x ou superior;
- Licenças perpétuas;
- Interface em português (Brasil);
- Software aberto, que permita ao aluno criar desenhos, animações e histórias em quadrinhos;
- Apresentar uma interface iconográfica, para alunos não alfabetizados;
- Permitir desenho livre com o toque de dedos;
- Permitir o desenho de elementos geométricos como linhas, retângulos, elipses;
- Possuir ferramentas para preenchimento e apagamento de figuras;
- Permitir trocar a cor e a espessura dos objetos desenhados;
- Permitir escrever textos com seleção de tamanho;
- Conter biblioteca de imagens prontas, com fundo transparente, que possam ser posicionadas e redimensionadas livremente na tela.;
- Permitir criar animações a partir de um conjunto de imagens. O usuário deve poder controlar o caminho da animação a partir de um traçado com o dedo.
- As animações devem permitir fundo transparente;
- O editor gráfico deve permitir criar sequência de telas como páginas de livros.
- Apresentar carimbo de letras maiúsculas, minúsculas, acentuadas (â ã á ê ë ó ô ç), incluindo os numerais (0 a 9), com som associado a cada letra e número;
- Permitir criar histórias em quadrinhos, com seleção de personagens, cenários e balões de fala;

ITEM 6:

Coleção de aulas multimídia de matemática e português para o ensino fundamental I

Especificações:

- Disponibilizar licenças perpétua de uso;
- As aulas de português e matemática devem ser fornecidas num formato aberto, permitindo a alteração dos conteúdos pelo próprio professor da rede municipal de ensino, num formato simples de alterar, sem exigir do professor conhecimentos em linguagem de programação;
- Compatível com tablets com sistema operacional Android e com o sistema operacional Windows;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- As aulas devem conter recursos de desenho animado, com locução em português, e conter vários tipos de exercícios com correção automática, apontando o número de acertos e erros e o tempo de execução da aula;
- As aulas de português devem ser direcionadas para alunos das séries iniciais do ensino fundamental I, com o objetivo de alfabetização e letramento;
- As aulas de matemática devem ser direcionadas para os alunos do ensino fundamental I abrangendo os seguintes assuntos: números, operações aritméticas (adição, subtração, divisão, multiplicação), tabuada, geometria (sólidos geométricos, figuras planas e seus contornos), medidas (tempo, comprimento, peso e volume), frações e estatística.
- Número mínimo de 50 aulas multimídia.

ITEM 7:

Aulas multimídia de formas de combate ao *Aedes aegypti*

Especificações:

- Disponibilizar licenças perpétua de uso;
- As aulas de Formas de Combate ao *Aedes aegypti* devem ser fornecidas num formato aberto, permitindo a alteração dos conteúdos pelo próprio professor da rede municipal de ensino, num formato simples de alterar, sem exigir do professor conhecimentos em linguagem de programação;
- Compatível com tablets com sistema operacional Android e com o sistema operacional Windows;
- As aulas devem conter explicações das principais formas de combate ao vetor, como o combate à fase aquática (eliminação mecânica de criadouros, aplicação de larvicidas, uso de peixes, armadilhas); combate à fase aérea (inseticidas, armadilhas); combate biológico (mosquitos transgênicos, bactéria Wolbachia, crotalária, citronela);
- As aulas devem ensinar o ciclo de vida do *Aedes aegypti*, do ovo à fase adulta, passando pelo estágio de larva e pupa com os respectivos tempos de cada estágio, e a sua distribuição geográfica e histórica;
- As aulas devem ensinar as principais doenças transmitidas pelo vetor como dengue, febre chikungunya, febre zika, microcefalia com informações sobre o diagnóstico, tratamento e formas de prevenção, incluindo o uso de repelentes, mosquiteiras e inseticidas;
- As aulas devem conter vários exercícios com avaliação de aprendizagem, na forma de jogos educacionais;

ITEM 8:

Capacitação para o uso dos softwares educacionais e aulas multimídia e suporte anual

Especificações:

- - O proponente deverá proporcionar treinamento e capacitação a distância, utilizando recursos de videoconferência, para apresentação dos softwares, com detalhamento dos seus recursos e explicação quanto à utilização em ambiente de aprendizagem.
- - O treinamento deverá ser ministrado por profissional certificado pelo fabricante, com experiência pedagógica comprovada em atividade similar, com carga horária de 24 horas para 2 alunos;
- - Suporte anual via Internet por 1 ano através de e-mail, WhatsApp e videoconferência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

A divisão em dois lotes atende ao princípio da especialização e da eficiência na execução contratual, promovendo a ampla competitividade entre fornecedores e assegurando a entrega de soluções integradas e compatíveis entre si, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4. AMOSTRAS PARA PROVA DE CONCEITO E AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE

4.1. Os licitantes vencedores dos Lotes 1 e 2 deverão apresentar amostras dos produtos ofertados para fins de verificação técnica, avaliação de desempenho e compatibilidade funcional entre os equipamentos e softwares, conforme descrito neste Termo de Referência.

4.2. A prova de conceito (POC) consistirá na demonstração, instalação e operação conjunta dos componentes que integram as salas tecnológicas móveis, simulando o uso real em ambiente educacional, de forma a comprovar o atendimento integral às especificações técnicas e à funcionalidade integrada dos itens licitados.

4.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de cinco (05) dias úteis contados da convocação formal da Administração, após a declaração dos vencedores dos respectivos lotes.

4.4. Caberá exclusivamente aos licitantes vencedores a responsabilidade por todos os custos com transporte, montagem, desmontagem, suporte e retirada das amostras, bem como pela integridade dos produtos apresentados.

4.5. As amostras dos equipamentos serão devolvidas aos licitantes após os testes de verificação, nas condições em que se encontrarem ao final da análise técnica.

4.6. Os licitantes vencedores deverão realizar apresentação técnica presencial à equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, demonstrando o pleno funcionamento e a integração dos produtos ofertados.

4.7. O procedimento de análise técnica e avaliação da prova de conceito obedecerá aos critérios descritos no item 5 deste Termo de Referência, podendo ser considerado fator de homologação da proposta vencedora, nos termos do art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, caso previamente previsto no edital.

5. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE – PROVA DE CONCEITO - POC

5.1. Após a declaração dos licitantes provisoriamente vencedores dos Lotes 1 e 2, será realizada Prova de Conceito (POC), de forma individual, com o objetivo de verificar a conformidade das soluções ofertadas às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. A Prova de Conceito terá como base metodológica a Nota Técnica nº 04/2008 do Tribunal de Contas da União (TCU) e visa garantir segurança jurídica e técnica na contratação, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.3. A convocação para a realização da POC será formalizada pelo pregoeiro, com data, horário e local definidos. O não comparecimento injustificado do licitante convocado no prazo estipulado implicará sua reprovação automática na etapa de avaliação de conformidade.

5.4. A POC será realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, podendo ser prorrogada justificadamente pela Administração.

5.5. A avaliação será conduzida pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais com conhecimento compatível com o objeto da contratação. Mediante justificativa, poderá ser solicitado suporte técnico externo especializado para acompanhamento do processo.

5.6. A demonstração deverá ser feita utilizando as amostras físicas fornecidas pela empresa, sendo vedada a utilização de materiais de apresentação simulada, como slides, vídeos ou imagens estáticas.

5.7. A análise técnica observará os seguintes princípios:

- Verificação de funcionamento offline e da compatibilidade entre os equipamentos do Lote 1 e os softwares e conteúdo do Lote 2;
- Aferição das funcionalidades essenciais previstas no memorial descritivo;
- Comprovação de desempenho conforme os requisitos de performance mínima, segurança e integração operacional.

5.8. As tabelas e critérios objetivos de avaliação da POC constam do Anexo I.I deste Termo de Referência e deverão ser rigorosamente observados pela Comissão.

5.9. Durante a realização da POC, testes simultâneos poderão ser realizados, desde que não comprometam a fiscalização efetiva de cada quesito avaliado.

5.10. Concluída a prova, a Comissão Técnica elaborará relatório circunstanciado com o resultado da avaliação, que será encaminhado ao pregoeiro para decisão quanto à homologação ou rejeição da proposta.

5.11. A aprovação na POC será condição indispensável para homologação do resultado do certame. Caso o licitante melhor classificado não atenda aos critérios técnicos exigidos, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, até que se identifique proposta plenamente conforme ou se declare a licitação fracassada.

5.12. Os equipamentos apresentados poderão, se necessário, ser submetidos a auditoria técnica, diligência ou perícia, mediante justificativa da Comissão Técnica.

5.13. A Prova de Conceito será considerada aprovada quando a solução demonstrar atendimento integral às exigências técnicas do Termo de Referência e do Anexo I.I. O descumprimento de qualquer dos critérios essenciais implicará desclassificação da proposta.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que faz parte desse processo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade

7.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos nas especificações técnicas dos equipamentos e serviços, deverão ser observados os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Sempre que possível, os equipamentos fornecidos deverão possuir selo de eficiência energética, como o Procel ou similar, com menor consumo de energia;
- b) Os bens adquiridos deverão apresentar durabilidade compatível com o uso escolar intensivo e potencial de reaproveitamento ou reciclagem ao final de sua vida útil;
- c) As embalagens dos produtos devem ser reduzidas ao mínimo necessário, sendo preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis.

7.2. Indicação de marcas ou modelos

7.2.1. Nesta contratação, não será exigida a indicação de marcas ou modelos específicos, salvo quando expressamente justificado tecnicamente no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Vedação à contratação de determinadas marcas

7.3.1. Fica vedado o fornecimento de marcas que tenham sido formalmente reprovadas pela Administração em contratações anteriores, por motivo de qualidade insatisfatória, incompatibilidade técnica ou descumprimento contratual, conforme registrado em processo administrativo.

7.4. Exigência de amostras (Prova de Conceito)

7.4.1. Será exigida a apresentação de amostras (prova de conceito) pelos licitantes provisoriamente vencedores, conforme detalhado nos itens 4, 5 e Anexo I.1 deste Termo de Referência.

7.4.2. As amostras deverão ser apresentadas em condições de uso, para realização de testes práticos com vistas à verificação de compatibilidade, funcionalidade e desempenho dos equipamentos e softwares ofertados.

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.4.3. O não atendimento injustificado à exigência de apresentação da amostra acarretará a desclassificação da proposta.

7.5. Subcontratação

7.5.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, tendo em vista a natureza integrada da solução a ser fornecida (equipamentos + softwares + serviços).

7.6. Garantia da contratação

7.6.1. Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da contratação e a justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

7.7. Tratamento favorecido para ME/EPP

7.7.1. Considerando que o valor estimado global ultrapassa o limite definido no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não será possível restringir a participação exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nesta licitação.

7.7.2. No entanto, será assegurado o tratamento diferenciado previsto na referida legislação, quando cabível, observadas as condições de habilitação e julgamento da proposta.

7.8. Disposições finais

7.8.1. Todos os requisitos aqui descritos constituem condições essenciais da contratação, devendo ser obrigatoriamente observados pelo licitante adjudicado, sob pena de desclassificação ou aplicação das sanções previstas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de entrega e execução

8.1.1. O prazo máximo para a entrega, instalação, configuração e disponibilização funcional de todos os equipamentos e softwares será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato.

8.1.2. A entrega dos itens deverá ocorrer de forma integrada, conforme a solução contratada, com a instalação e testes no(s) local(is) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente nas próprias unidades escolares.

8.1.3. A contratada deverá executar todos os serviços correlatos (instalação, configuração, integração dos equipamentos com os softwares, e capacitação) no local de uso final da solução, conforme cronograma aprovado pela Administração.

8.1.4. Caso haja impossibilidade técnica ou logística para cumprimento do prazo contratual, a contratada deverá apresentar justificativa formal com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência, sujeita à



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

análise e deliberação da Administração, ressalvadas situações excepcionais de caso fortuito ou força maior.

8.2. Local de entrega

8.2.1. Os bens deverão ser entregues, instalados e testados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo incluir as unidades escolares beneficiadas e/ou sua sede administrativa, conforme cronograma definido em conjunto com a contratante.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Execução Contratual

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas, as especificações técnicas e a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão formal do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante registro em termo de apostilamento.

9.1.3. As comunicações entre a contratante e a contratada serão preferencialmente realizadas por escrito, por meio físico ou eletrônico, inclusive por e-mail institucional, especialmente quando o ato exigir formalidade.

9.1.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para esclarecimentos ou adoção imediata de providências, sempre que necessário.

9.2. Fiscalização do Contrato

9.2.1. A execução do contrato será acompanhada, monitorada e fiscalizada por fiscais designados formalmente pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com o apoio de gestor do contrato.

9.3. Fiscalização Técnica

9.3.1. O fiscal técnico acompanhará a correta entrega, instalação, configuração e operação da solução tecnológica, assegurando que todas as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência sejam atendidas.

9.3.2. O fiscal técnico manterá registro atualizado das ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento contratual e poderá emitir notificações à contratada para correção de falhas, com prazos definidos.

9.3.3. Ocorrências que extrapolem sua competência serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato para deliberação.

9.4. Fiscalização Administrativa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.4.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, bem como acompanhará os aspectos formais da execução, tais como notas fiscais, liquidação, empenho, pagamentos, garantias (quando houver), apostilamentos e aditivos.

9.4.2. Situações que ultrapassarem sua alçada serão imediatamente comunicadas ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

9.4.3. A atuação da fiscalização contratual não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, ainda que não tenham sido apontadas falhas ou defeitos durante a fiscalização.

9.5. Gestão do Contrato

9.5.1. Caberá ao gestor do contrato:

- a) Coordenar o processo de acompanhamento contratual, garantindo a atualização do histórico da execução, inclusive registros de ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais e relatórios técnicos;
- b) Acompanhar os registros dos fiscais, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência;
- c) Verificar, antes da liquidação da despesa, a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- d) Emitir relatório comprobatório do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base nos registros técnicos e administrativos, avaliando seu desempenho conforme critérios objetivos definidos neste instrumento;
- e) Adotar, quando necessário, providências para abertura de processo administrativo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Elaborar relatório final sobre os resultados alcançados, os impactos pedagógicos observados e eventuais sugestões de aprimoramento da contratação;
- g) Encaminhar toda a documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

10.2. Sanções aplicáveis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

10.2.1. As sanções administrativas aplicáveis ao contratado que incorrer em quaisquer das infrações acima são:

a) Advertência, nos casos de inexecução parcial (alínea "a"), quando não se justificar penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, nos casos das alíneas "b", "c" e "d", salvo quando for aplicável penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos das alíneas "e", "f", "g" e "h", ou das alíneas "b", "c" e "d" em situações de maior gravidade;

d) Multas, nos seguintes termos:

- Multa moratória:
- Pelo atraso na entrega do objeto (alínea "d"): 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- Pelo atraso na entrega da garantia contratual: 0,05% por dia sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15%;
- Multa compensatória:
- Pelas infrações das alíneas "e" a "h": de 10% a 20% do valor da contratação;
- Pela inexecução total (alínea "c"): de 15% a 20% do valor da contratação;
- Pela inexecução parcial grave (alínea "b"): de 20% a 25%;
- Em substituição à multa moratória da alínea "d": de 10% a 20%;
- Pela inexecução parcial simples (alínea "a"): de 5% a 15% do valor da contratação.

10.3. Disposições gerais sobre sanções

10.3.1. A aplicação das sanções previstas neste TR não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

10.3.2. As sanções poderão ser cumuladas com as multas, conforme a gravidade da infração.

10.3.3. A contratada será notificada para apresentar defesa prévia em até 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação da sanção.

10.3.4. O não pagamento da multa ou indenização poderá ensejar desconto da garantia contratual ou cobrança judicial do saldo remanescente.

10.3.5. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação formal.

10.3.6. A aplicação das sanções observará processo administrativo regular, com contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.7. Para garantir a ciência, as notificações poderão ser enviadas eletronicamente aos e-mails constantes da proposta comercial, os quais serão considerados de uso contínuo da empresa.

10.3.8. A aplicação das sanções observará os seguintes critérios:

a) Natureza e gravidade da infração;

b) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) Dano causado à Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

d) Existência de programa de integridade implantado ou em aprimoramento.

10.3.9. Quando a infração também constituir ato lesivo à luz da Lei nº 12.846/2013, os fatos serão apurados em processo único, observando-se o rito específico.

10.3.10. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada quando comprovado uso abusivo com intuito de fraude ou confusão patrimonial, nos termos legais, estendendo-se as penalidades aos administradores e empresas coligadas, observadas ampla defesa e análise jurídica prévia.

10.3.11. A contratante informará, no prazo máximo de 15 dias úteis após a aplicação da sanção, os dados à CGU para fins de publicidade no CEIS e CNEP, conforme exigido pela legislação federal.

10.3.12. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação, conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3.13. Débitos da contratada poderão ser compensados com créditos que possuir junto à contratante, inclusive de outros contratos, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. Recebimento do Objeto

11.1.1. Os equipamentos, softwares e serviços objeto desta contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e instalação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atestado de instalação/teste funcional emitido pelo fiscal do contrato, para posterior verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

11.1.2. Os itens entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam em conformidade com os requisitos contratuais, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.1.3. Em caso de controvérsia quanto à conformidade dos itens ou à execução da instalação, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada será autorizada a emitir nota fiscal apenas pela parcela incontroversa, para fins de liquidação parcial.

11.1.4. O prazo para correção de falhas ou saneamento de inconsistências na nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

11.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada quanto à durabilidade, segurança e funcionalidade dos equipamentos e softwares, nem quanto à integridade dos serviços prestados.

11.2. Liquidação

11.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da entrega, da instalação, da conformidade documental e do cumprimento das obrigações contratuais.

11.2.2. A liquidação observará os seguintes elementos da nota fiscal:

a) Data de emissão;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- b) Número do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Identificação da contratante;
- d) Discriminação dos itens entregues e serviços executados;
- e) Valores unitários e totais;
- f) Destacamento dos tributos aplicáveis.

11.2.3. Havendo erro ou omissão na documentação fiscal ou qualquer outro impeditivo, a liquidação será suspensa até a regularização pela contratada, sem prejuízo do reinício do prazo após a correção.

11.2.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, obtida por meio eletrônico ou mediante apresentação de certidões válidas.

11.2.5. Será verificada, ainda, a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos legais à contratação. Em caso de irregularidade, a contratada será notificada para se manifestar ou corrigir a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez.

11.2.6. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Prazo e Forma de Pagamento

11.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.3.2. Em caso de atraso por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária sobre o valor devido, com base no IPCA, conforme prevê a legislação.

11.3.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta indicada pela contratada, considerada como data de pagamento a emissão da ordem bancária.

11.3.4. Serão retidos os tributos devidos na forma da legislação vigente, conforme o regime tributário da contratada.

11.3.5. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar formalmente seu enquadramento, para que sejam aplicadas as retenções tributárias compatíveis, nos termos do art. 13 da LC nº 123/2006.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer, entregar, instalar e configurar todos os equipamentos e softwares objeto da contratação, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) Realizar os serviços de instalação, integração, configuração, testes de funcionamento e capacitação dos usuários, assegurando a plena operacionalidade das salas tecnológicas móveis;
- c) Disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia, por meios presenciais ou remotos (telefone, e-mail, chat ou sistema de atendimento), dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- d) Responsabilizar-se integralmente pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer equipamentos ou softwares que apresentem defeitos de fabricação ou não atendam às condições contratadas;
- e) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e execução, respondendo pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;
- f) Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g) Zelar pela integridade dos bens e instalações públicas durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- h) Garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente certificados e acompanhados de manuais e acessórios necessários ao seu funcionamento.

12.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à Contratada as informações e condições necessárias à execução do contrato, indicando os locais de entrega, instalação e capacitação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidores designados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas neste contrato, após o recebimento provisório e definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa;
- d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando a adequada execução contratual;
- e) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato, concedendo prazo para correção;
- f) Garantir o acesso da Contratada aos locais de instalação, em dias e horários previamente acordados, para a realização das atividades de entrega, instalação, configuração e capacitação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em tradução livre, conforme previsto na legislação aplicável, e equivalentes aos documentos exigidos das empresas nacionais.

13.2. Para fins de contratação, assinatura do contrato, os documentos de habilitação das empresas estrangeiras deverão estar devidamente:

- a) Traduzidos por tradutor público juramentado no Brasil; e
- b) Apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados perante o consulado brasileiro competente.

13.3. Não serão aceitos documentos de habilitação que apresentem CNPJ ou CPF divergentes, salvo nas hipóteses legalmente previstas, como nos casos de documentos de capacidade técnica e outros em que, pela natureza do ato, só possam ser emitidos em nome da matriz.

13.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz. Se for a filial, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da filial, exceto:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- a) Atestados de capacidade técnica, que poderão estar em nome da matriz;
- b) Documentos que, pela sua natureza, só possam ser emitidos pela matriz, desde que comprovada a validade para a filial.

13.5. Será aceita a apresentação de certidões de regularidade fiscal (CND/FGTS) com numeração divergente entre matriz e filial, quando houver comprovação de centralização do recolhimento das respectivas contribuições.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

14.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO I.1 PROVA DE CONCEITO (POC)

VERIFICAÇÃO DE PROFICIÊNCIA TÉCNICA E FUNCIONAL
REQUISITOS ESSENCIAIS – EXIGE 100% DE ATENDIMENTO

LOTE 1 – EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

Seq.	Elementos Funcionais Essenciais Requisitados	Atende Totalmente	Não Atende
1	Instalação e configuração dos notebooks com os bancos de dados e softwares necessários ao funcionamento da solução integrada.		
2	Configuração dos notebooks como servidores locais, com comunicação via roteador aos tablets Android, sem uso da internet.		
3	Instalação do VirtualBox (versão 6.1.16 ou superior) no notebook.		
4	Criação de máquina virtual com instalação do sistema operacional Linux Ubuntu Server 20.04 LTS.		
5	Instalação do Java 8 ou superior no ambiente Linux.		
6	Instalação do Tomcat 8.5 ou superior.		
7	Instalação do banco de dados MariaDB 5.2 ou superior.		
8	Instalação e configuração do software de acesso remoto HopToDesk.		
9	Conexão da máquina virtual ao roteador via endereço MAC, permitindo que os tablets se conectem localmente, sem internet.		
10	Instalação e configuração dos aplicativos educacionais em tablets e notebooks, permitindo testes de compatibilidade e desempenho entre os dispositivos.		
11	Instalação e funcionamento do gabinete de recarga com 35 tablets conectados simultaneamente, comprovando carga plena.		
12	Teste do projetor multimídia conectado ao notebook via cabo HDMI, com projeção visível mesmo em ambiente claro.		
13	Teste dos tablets com projeção da tela na parede (espelhamento/localcast).		
14	Demonstração do funcionamento em rede local (sem internet) entre tablets, notebook, roteador e projetor.		
15	Demonstração de aplicação de avaliação diagnóstica digital, com		

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	emissão de relatórios de desempenho.		
	TOTAL DE ITENS ATENDIDOS: ____ / 15		
	TOTAL % DE CONFORMIDADE: ____ %		

LOTE 2 – SOFTWARES EDUCACIONAIS E CONTEÚDO PEDAGÓGICO

Seq.	Elementos Funcionais Essenciais Requisitados	Atende totalmente	Não atende
1	Software de autoria para criação de projetos multimídia em tablets Android.		
2	Plataforma de avaliação diagnóstica digital instalada no notebook, com uso offline.		
3	Aplicativo para execução de aulas digitais e avaliações diagnósticas em tablets Android, com funcionamento offline.		
4	Software de autoria para criação de aulas digitais e apresentações multimídia para notebooks Windows.		
5	Software de edição de desenhos, animações e histórias em quadrinhos para tablets Android.		
6	Coleção de aulas multimídia de português e matemática, compatível com tablets Android e notebooks Windows.		
7	Aulas multimídia sobre combate ao Aedes aegypti com georreferenciamento.		
TOTAL DE ITENS ATENDIDOS: ____ / 7			
TOTAL % DE CONFORMIDADE: ____ %			

Observações:

- Todos os testes deverão ser executados presencialmente, em local designado pela Administração, com acompanhamento da Equipe Técnica.
- Para ser considerado aprovado, o licitante deverá obter 100% de atendimento em todos os itens do respectivo lote.
- A Comissão lavrará ata detalhada de avaliação, com parecer conclusivo por item.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – PREGOEIRO(A)

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF. Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

- | |
|--|
| 1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. () SIM () NÃO |
| 1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. () SIM () NÃO |
| 1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. () SIM () NÃO |
| 1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. () SIM () NÃO |
| 1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição. () SIM () NÃO |
| 1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. () SIM () NÃO |
| 1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. () SIM () NÃO |
| 1.8. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada. () SIM () NÃO |
| 1.9. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. () SIM () NÃO |

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)
(Imprimir em Papel Timbrado)

  



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE
SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE E A
EMPRESA _____,
CONFORME ADIANTE.

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº: _____, sediado à _____, Cedro de São João/SE, através do(a) _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, sediada à Rua _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, aqui representada pelo seu _____, Sr(a)º _____, brasileiro(a), _____, profissão _____, residente edomiciliado(a) na cidade de ____/____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E QUANTITATIVO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a implantação de Salas Tecnológicas Móveis, compostas por Softwares Educacionais (programas, aplicativos e aulas multimídia) e Hardwares (equipamentos de tecnologia da informação), conforme especificações constantes abaixo:

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1		
2		

LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1		
2		

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1 O Termo de Referência;

[Handwritten signatures]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- 2.1.2 O Edital da Licitação;
- 2.1.3 A Proposta do contratado;
- 2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O total da contratação do objeto deste Contrato e o apresentado na proposta final da Contratada, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, perfaz o montante de R\$ _____ (_____).

3.2. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à fiel execução do objeto, tais como: fornecimento, transporte, instalação, configuração, licenciamento de softwares, treinamento (quando aplicável), garantia, assistência técnica, tributos, encargos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que incidam sobre a implantação e funcionamento das salas tecnológicas móveis.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O prazo poderá ser **prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado pela Administração e aceito pela Contratada, observado o limite legal e a vantajosidade da prorrogação para a Administração Pública.

4.3. A prorrogação da vigência deverá ser formalizada antes do término da vigência inicial, com a devida comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Em caso de ordem de paralisação, suspensão do contrato ou ocorrência de situações excepcionais de **caso fortuito ou força maior**, reconhecidas pela Administração, o prazo contratual será automaticamente **prorrogado pelo período correspondente**, mediante registro em termo de apostilamento, sem prejuízo da aplicação das demais disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo máximo para a entrega, instalação, configuração e disponibilização funcional de todos os equipamentos e softwares que compõem a solução contratada será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou da assinatura do contrato.

5.2. A entrega, instalação, testes e capacitação deverão ocorrer de forma integrada, conforme a solução contratada, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Educação de Cedro de São João/SE**, preferencialmente nas próprias unidades escolares beneficiadas, podendo, ainda, ser realizada em sua sede administrativa, conforme cronograma previamente definido em conjunto com a Contratante.

5.3. A execução compreenderá não apenas o fornecimento dos equipamentos e softwares, mas também todos os serviços correlatos necessários à plena implantação das salas tecnológicas móveis, incluindo: instalação, configuração, integração dos sistemas, testes de funcionamento, capacitação dos usuários e suporte técnico, nos termos do Termo de Referência.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.4. A Contratada deverá cumprir integralmente os prazos e condições estabelecidos. Em caso de impossibilidade técnica ou logística para a execução dentro do prazo contratual, deverá apresentar **justificativa formal com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis**, sujeita à análise e deliberação da Administração, ressalvadas situações excepcionais de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

5.5. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, sendo de inteira responsabilidade da Contratada garantir a entrega e a execução adequada do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 2025, da Prefeitura Municipal de Cedro de São João, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação, conforme abaixo:

UO: 28001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E EMPREENDEDORISMO

ATIVIDADE: 2075 MANUTENCAO E SUPERVISAO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 (MDE)

UO: 28028 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO BASICA

ATIVIDADE: 2094 DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 339039.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15400000 (FUNDEB)

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os equipamentos, softwares e serviços objeto desta contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega e instalação, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atestado de instalação/teste funcional emitido pelo fiscal do contrato, para posterior verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.1.2. Os itens entregues poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso não estejam em conformidade com os requisitos contratuais, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.3. Em caso de controvérsia quanto à conformidade dos itens ou à execução da instalação, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada será autorizada a emitir nota fiscal apenas pela parcela incontroversa, para fins de liquidação parcial.

7.1.4. O prazo para correção de falhas ou saneamento de inconsistências na nota fiscal não será computado para fins de contagem do prazo de recebimento definitivo.

7.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da contratada quanto à durabilidade, segurança e funcionalidade dos equipamentos e softwares, nem quanto à integridade dos serviços prestados.

7.2. Liquidação

7.2.1. Após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, mediante verificação da entrega, da instalação, da conformidade documental e do cumprimento das obrigações contratuais.

7.2.2. A liquidação observará os seguintes elementos da nota fiscal:

- a) Data de emissão;
- b) Número do contrato ou instrumento equivalente;
- c) Identificação da contratante;
- d) Discriminação dos itens entregues e serviços executados;
- e) Valores unitários e totais;
- f) Destacamento dos tributos aplicáveis.

7.2.3. Havendo erro ou omissão na documentação fiscal ou qualquer outro impeditivo, a liquidação será suspensa até a regularização pela contratada, sem prejuízo do reinício do prazo após a correção.

7.2.4. A nota fiscal deverá ser acompanhada de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, obtida por meio eletrônico ou mediante apresentação de certidões válidas.

7.2.5. Será verificada, ainda, a manutenção das condições de habilitação e a ausência de impedimentos legais à contratação. Em caso de irregularidade, a contratada será notificada para se manifestar ou corrigir a situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Prazo e Forma de Pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.3.2. Em caso de atraso por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária sobre o valor devido, com base no IPCA, conforme prevê a legislação.

7.3.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária, em conta indicada pela contratada, considerada como data de pagamento a emissão da ordem bancária.

7.3.4. Serão retidos os tributos devidos na forma da legislação vigente, conforme o regime tributário da contratada.

7.3.5. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar formalmente seu enquadramento, para que sejam aplicadas as retenções tributárias compatíveis, nos termos do art. 13 da LC nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer, entregar, instalar e configurar todos os equipamentos e softwares objeto da contratação, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- b) Realizar os serviços de instalação, integração, configuração, testes de funcionamento e capacitação dos usuários, assegurando a plena operacionalidade das salas tecnológicas móveis;
- c) Disponibilizar suporte técnico durante o período de garantia, por meios presenciais ou remotos (telefone, e-mail, chat ou sistema de atendimento), dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, de quaisquer equipamentos ou softwares que apresentem defeitos de fabricação ou não atendam às condições contratadas;
- e) Cumprir os prazos estabelecidos para entrega e execução, respondendo pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados;
- f) Observar todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- g) Zelar pela integridade dos bens e instalações públicas durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados;
- h) Garantir que os equipamentos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente certificados e acompanhados de manuais e acessórios necessários ao seu funcionamento.

8.2. Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer à Contratada as informações e condições necessárias à execução do contrato, indicando os locais de entrega, instalação e capacitação;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidores designados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas neste contrato, após o recebimento provisório e definitivo do objeto e a devida liquidação da despesa;
- d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, visando a adequada execução contratual;
- e) Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do contrato, concedendo prazo para correção;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

f) Garantir o acesso da Contratada aos locais de instalação, em dias e horários previamente acordados, para a realização das atividades de entrega, instalação, configuração e capacitação.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º,

da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

1- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,

§7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade

competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9.1 Da mesma forma deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

publicidade <https://nsdelourdes.se.gov.br>.

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas vigentes aplicáveis e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 19/2024.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 19/2024.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

  



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitido a subcontratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

14.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no setor de Licitação deste Município.

Cedro de São João (SE), _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG N.º. _____

_____ RG N.º. _____

  